



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento e em seus anexos.

ITEM	CATMAT	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	310507		Água Sanitária: Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum galão com 5L.	Galão	200	14,65	2.930,00
2		179499 - 0	Desinfetante - categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, corante óleo de pinho, composição aromática pinho, acondicionado em bombona plástica contendo 5 litros, resolução 336/99, Port.15/88, do MS.	Galão	200	14,98	2.996,00
5	307349		Sabão Barra - Composição Básica: Água, Pigmento, Coadjuvante, Emoliente, Seqüestran Peso: 200 G Formato: Retangular Cor: Amarela. Pacote c/05.	Pacote	10	12,38	123,80
6	470829		Saco Plástico Lixo - Material: Polietileno, Capacidade: 40L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Espessura: 12 Micra, pacote c/100.	Pacote	800	15,70	12.560,00



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



7	411828		Saco Plástico Lixo - Material: Resina Termoplástica Reciclada, Capacidade: 100 L, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Cor: Preta, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Sem Fechos, Aplicação: Coleta Seletiva, Normas Técnicas: Classe I, Tipo E, espessura 12 micra, pacote c/100.	Pacote	500	23,21	11.605,00
8	458145		Saco Plástico Lixo - Material: Polietileno Capacidade: 200L, Largura: 90CM, Altura: 11 CM, Espessura: 12 Micra, Cor: Preta Características Adicionais: Reforçado, Aplicação: Coleta De Lixo, pacote c/100.	Pacote	300	27,54	8.262,00
9		239972 - 5	Limpador multiuso doméstico - líquido, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com, composto de composição: alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água, perfume, embalado em embalagem contendo em seu rotulo: dados do fabricante, princípio ativo, modo de uso, responsável técnico, e suas condições deverão estar de acordo com a registro no ministério da saúde ou ANVISA	Unidade	50	5,48	274,00
10	226950		Lustrador Móveis: Componentes: Ceras Naturais, Aroma: Lavanda, Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas, frasco c/200ml.	Frasco	100	5,67	567,00
11	429961		Álcool etílico limpeza de ambientes - tipo: hidratado, aplicação: Produto limpeza doméstica, características adicionais: incolor, concentração: 46°inpm, frasco c/1L.	Frasco	100	15,28	1.528,00



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



13	436328		Toalha De Papel - Material: 100% Celulose Virgem, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Inter folhada, pacote c/1000.	Pacote	100	23,17	2.317,00
14	293348		Guardanapo De Papel - Material: Celulose, Largura: 22 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Simples, pacote c/50.	Pacote	20	3,60	72,00
16	428071		Sabonete Líquido: Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Ph Neutro, Densidade 0,9 A 1,05 G/M3, Composição: Agentes Emolientes E Hidratantes, Compostos De Sais, galão c/5L.	Galão	50	35,83	1.791,50
17	352424		Pano de Limpeza (chão)- Material: 100% Algodão Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM Características Adicionais: Alvejado	Unidade	100	5,27	527,00
19		152770 - 3	Pedra sanitária - tipo pastilha arredondada com suporte plástico, fragrância lavanda, em pedra, composto de naftalina, cloreto benzalcônio e essência de eucalipto, 25 gramas	Unidade	30	5,49	164,70
20		588230 - 3	Copo descartável - em polipropileno biodegradável, para líquidos, capacidade 180ml, branco ou translúcido, em embalagem com 100 unidades.	Pacote	300	7,26	2.178,00
21		588428 - 4	Copo descartável - em polipropileno, biodegradável, para liquido, com capacidade para 50 ml, branco ou translúcido, em embalagem com 100 unidades	Pacote	100	5,81	581,00
28	420506		Flanela- Material: 100% Algodão, Comprimento: 60 CM, Largura: 30 CM, Cor: Amarela	Unidade	15	4,66	69,90



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



32	386806		Detergente- Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável, Aspecto Físico: Líquido Embalagem com 5L.	Galão	20	37,40	748,00
33	372469		Limpa-Vidro - Aspecto Físico: Líquido, Composição: Solvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante, Características Adicionais: Tensoativo, Catiônico/ Fragrância, Ação Anti Estática 500ml	Unidade	100	12,58	1.258,00
34		166535 - 9	Rodo(puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 40cm, base de plástico, com duas laminas de borracha	Unidade	10	9,48	94,80
36	436764		Sabão Pó - Aspecto Físico: Pó, Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes, Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante e Carga, pacote c/1kg.	Pacote	10	15,48	154,80
38	481234		Vassoura- Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Largura Cepa Mínimo: 7,5 CM	Unidade	10	13,09	130,90
39		486774 - 2	Luva para limpeza - borracha de látex natural, tamanhos P, M, G com revestimento interno, superfície externa antiderrapante	Par	200	5,95	1.190,00
40		375077 - 9	Touca cirúrgica descartável - confeccionada a base de fibras 100% polipropileno. Cor branca, formato anatômico para qualquer tamanho de cabeça, com total capacidade de ventilação, não alérgica, com elástico sanfonado em toda sua extensão, com marca comercial, pacote com 100 unidade	Pacote	10	17,00	170,00



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



41	363790	Esponja Limpeza - Material: Poliuretano e Fibra Têxtil, Formato: Retangular, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 100 MM, Largura Mínima: 70 MM, Espessura Mínima: 20 MM	Unidade	20	3,04	60,80
44	485529	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa - Modelo: Respirador Tipo Concha, Material: Camadas Fibras Sintéticas, Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente, Componente: Clipe Nasal, Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica, adicional 2: s/ válvula, Cor: c/cor, Tamanho: Adulto. Esterilidade: Descartável	Unidade	200	4,51	902,00
49	301139	Papel Higiênico - Material: Celulose Virgem, Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra Macio E Sem Perfume, fardo c/ 64.	fardo	25	149,17	3.729,25
50	344983	Pano Prato - Material: Algodão, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Branca com bainha.	Unidade	30	6,25	187,50
51	292639	Coador Café Material: Flanela Tamanho: 20 X 26 CM Aplicação: Máquina De Café Industrial Características Adicionais: N° 03.	Unidade	5	17,78	88,90
57	422385	Esponja Limpeza- Material: Fibra Sintética, Abrasividade: Média, Aplicação: Limpeza Geral, Comprimento Mínimo: 260 MM, Largura Mínima: 102 MM	Unidade	20	2,45	49,00
58	300142	Flanela - Material: microfibra, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja, Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over	Unidade	23	26,57	611,11



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



60	297836	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300M, Largura: 10CM, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extra macio, Não Picotado, fardo com 8 rolos	Fardo	25	83,51	2.087,75
Total:						60.009,71

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Os itens a serem adquiridos deverão observar os padrões de qualidade, acondicionamento e prazos de validade compatíveis com sua natureza, conforme detalhamento constante na tabela de especificações.

1.5 A contratação compreenderá o fornecimento parcelado dos itens, de acordo com a demanda da Administração, durante o período de vigência contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades dos gabinetes parlamentares e dos setores administrativos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com vistas à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, conservação e funcionamento dos ambientes institucionais.

2.2 A necessidade da contratação decorre do consumo contínuo desses materiais nas atividades rotineiras da Câmara Municipal, sendo indispensável a reposição periódica dos itens para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, bem como o regular desempenho das atividades administrativas e institucionais.

2.3 Os materiais objeto desta contratação constituem insumos essenciais para a manutenção de ambientes limpos, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades laborais, contribuindo para a preservação da saúde, do bem-estar e da segurança de servidores, colaboradores, parlamentares e demais usuários das dependências da Câmara Municipal.

2.4 A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a execução das atividades de limpeza e conservação, ocasionando prejuízos ao funcionamento dos setores administrativos, à qualidade dos serviços prestados e ao atendimento das demandas institucionais.



2.5 O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante o período de vigência contratual, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, possibilitando maior controle dos estoques, redução de desperdícios, otimização do consumo e melhor gestão dos recursos públicos.

2.6 Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base no histórico de consumo da Câmara Municipal, nas necessidades identificadas pelos setores demandantes e na previsão de utilização durante a vigência contratual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo de contratação.

2.7 A contratação encontra-se prevista no planejamento da Administração e está fundamentada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência para todos os fins.

3.2 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, visando atender às demandas dos gabinetes parlamentares e setores administrativos da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

3.3 O fornecimento dos materiais deverá observar padrões adequados de qualidade, durabilidade, funcionalidade e acondicionamento, garantindo a plena adequação dos produtos às atividades administrativas e institucionais desempenhadas por esta Casa Legislativa.

3.4 Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas constantes na planilha de itens deste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização e conservação.

3.5 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, que assegurem sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, evitando avarias ou danos que comprometam sua utilização.



3.6 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), conforme demanda da Administração, possibilitando maior controle do consumo, melhor gerenciamento do estoque e racionalização dos recursos públicos.

3.7 Durante toda a execução contratual deverão ser observadas práticas voltadas à economicidade, eficiência administrativa, sustentabilidade e redução de desperdícios, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.8 A contratada será responsável pela substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações exigidas ou inadequação ao uso, sem ônus adicional para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, adotando medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes do fornecimento dos materiais, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados.

4.2 Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, os materiais fornecidos deverão apresentar características que promovam menor impacto ambiental, tais como utilização de produtos recicláveis, reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando os requisitos de qualidade, eficiência, segurança e desempenho necessários ao atendimento da finalidade pública.

4.3 A contratada deverá cumprir as normas técnicas e ambientais vigentes relacionadas ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela adequada embalagem, transporte e entrega dos materiais, de forma a garantir a integridade dos itens e a observância das boas práticas de sustentabilidade.

4.4 A Administração promoverá, sempre que possível, práticas de consumo consciente, controle de utilização e gerenciamento adequado dos materiais adquiridos, visando evitar desperdícios e assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



Subcontratação

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de controle direto da execução do fornecimento e da responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade dos materiais entregues.

Garantia da contratação

4.4 Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo grau de complexidade da contratação e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O fornecimento dos materiais de limpeza será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pelo setor competente.

5.2 As entregas deverão observar os seguintes prazos e condições:

5.2.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF);

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, durante o horário de funcionamento do órgão;

5.2.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;

5.2.4 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.3 Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo, para análise e deliberação quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.



5.4 Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, frete, embalagens e demais custos necessários à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Garantia

5.4 O prazo de garantia dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a substituição, reposição ou troca dos materiais de limpeza que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos produtos nas dependências da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

5.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela contratada e aceita pela Administração.

5.7 Decorrido o prazo estabelecido sem o devido atendimento da solicitação, ou na ausência de justificativa aceita, a Administração poderá providenciar a substituição por meio de terceiros, ficando a contratada obrigada a ressarcir integralmente os custos decorrentes.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;

6.12.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

6.12.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.12.4 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato.



Gestor do Contrato

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os materiais de limpeza serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os materiais de limpeza poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de



crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de Julho de 2020 e Anexos)

7.27 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando maior competitividade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A análise das propostas deverá observar o atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem aos requisitos técnicos exigidos ou que apresentarem preços incompatíveis com os valores praticados no mercado.

Forma de fornecimento

8.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Casa Vicente Mendes



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 valor estimado da presente contratação é de **R\$ 60.009,71 (sessenta mil, nove reais e setenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, cujos documentos e memórias de cálculo encontram-se anexados aos autos do processo de contratação.

9.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em parâmetros de pesquisa de mercado, visando identificar o valor compatível com os preços praticados para o objeto pretendido e subsidiar a análise de vantajosidade da contratação pela Administração.

9.3 O valor estimado contempla o fornecimento dos materiais de limpeza previstos neste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários para a execução integral do objeto, tais como tributos, encargos, transporte, entrega e demais despesas incidentes.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

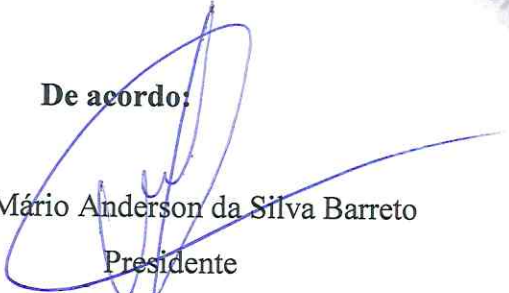
8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sendo os créditos orçamentários devidamente disponibilizados por ocasião da contratação.

8.2 A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cabo de Santo de Santo Agostinho, 14 de julho de 2026.


Wilka Ferreira da Silva
Secretária Geral da Mesa

De acordo:


Mário Anderson da Silva Barreto
Presidente